

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 14.137/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.091.940,85 (vinte

orçamento riscal e da Segundado social, no valor global de N\$ 20.091.940,60 (vinte milhões, noventa e um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 14.137/2021

CRÉI	<u>DITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇA</u>	MENTÁRIAS				
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4907	339039	138	3.500.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	138	28.400,03	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	138	271.012,49	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.512.0010.3001	449051	138	5.000.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	449052	138	5.299,92	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	04.244.0140.3307	339039	138	2.204.251,04	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	138	1.100.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	100	2.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319113	500	1.300.000,00	1
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	339139	500	1.900.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329121	153	1.050.014,49	-
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.846.0900.4188	339091	500	1.322.920,95	=
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.846.0900.4188	339091	500	10,00	1
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	449052	138	15.340,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339036	138	390.960,00	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	04.122.0145.4191	339014	100	844,93	1
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	04.122.0145.4191	339033	100	2.887,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	339039	138	-	299.412,52
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	-	5.299,92
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	100	-	2.000.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	153	-	1.050.014,49
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.846.0900.4188	339091	500	-	1.322.920,95
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339039	138	-	15.340,00
38.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	04.122.0145.4191	339039	100 138	-	3.731,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					-	12.195.211,04
SUPERÁVIT FINANCEIRO					-	3.200.010,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÂRIAS					20.091.940,85	20.091.940,85

DECRETA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS FONTE 153 – TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

FONTE 500 - SUPERÁVIT DE ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

DECRETO Nº 14.138/2021

ALTERA O DECRETO Nº 7469/96, QUE VERSA SOBRE O CONSELHO DELIBERATIVO DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA.

O Prefeito do Município de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo

66 da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - O Decreto 7469/96 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º O Conselho Deliberativo do Museu de Arte Contemporânea, criado pelo Decreto nº 6.591, de 01 de abril de 1993, será constituído por 21 (vinte e um)

I - O(a) Secretário(a) Municipal das Culturas;

II – Um(a) pessoa indicada pelo Secretário Municipal das Culturas, dentre seus(suas) funcionários(as):

III - O(a) Presidente(a) da Fundação de Arte de Niterói - FAN;

IV - Um(a) pessoa indicada pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, dentre seus(suas) funcionários(as);

V – O(a) Diretor(a) do Museu de Arte Contemporânea – MAC; VI – O(a) Chefe da Divisão de Museologia do Museu de Arte Contemporânea – MAC; VII – Dois(duas) representantes dos(as) funcionários(as) do MAC escolhidos(as)



livremente dentre e pelos(as) próprios(as) funcionários(as) que compõem o quadro do Museu, exceto os(as) ocupantes em Cargo de Comissão.

- VIII Dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Políticas Culturais escolhidos(as) dentre os membros titulares e/ou suplentes da sociedade civil:
- IX Dois(duas) representantes dos Pontos Municipais de Cultura, indicados(as) pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva;
- X Nove pessoas de notória dedicação às artes, à museologia e à cultura em geral, indicados(as) pelo(a) Diretor(a) do MAC e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais. § 1º as pessoas a que se referem os item VIII, IX e X exercerão mandato de dois
- anos, permitida uma recondução. As demais poderão ser substituídas, quando findo o exercício do cargo respectivo.
- § 2º A lista completa com os nomes que compõem o Conselho deverá ser publicada no Diário Oficial do Município. Sempre que houver troca de titularidade, deve-se publicar o nome do(a) novo(a) conselheiro(a).
- § 3º O Diretor do MAC deverá buscar o major nível de diversidade possível nas suas indicações, especialmente na diversidade de áreas artísticas, dos territórios de
- atuação, de gênero e étnicas, entre outras. Art. 2º O Conselho elegerá, entre seus membros, um presidente e um vicepresidente.
- § 1º É vedada a acumulação da função de Diretor do MAC com a de Presidente do Conselho Deliberativo.
- $\S~2^{\rm o}$ Todas as deliberações dar-se-ão por maioria simples dos votos dos presentes às
- sessões do Conselho. § 3º O Presidente do Conselho terá o voto de qualidade nas deliberações, assim como o vice-presidente, caso esteja no exercício da presidência da sessão
- Art. 3º O Conselho fará, ao menos, duas reuniões ao ano, sendo uma para aprovar o planejamento estratégico do MAC para o ano subsequente e outra para avaliar a execução e/ou possíveis readequações do planejamento.
- Art. 4º As atribuições do Conselho Deliberativo, bem como as normas de seu funcionamento serão estabelecidas no Regimento Interno do Museu de Arte Contemporânea, a ser elaborada pelo próprio Conselho."
- Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.471, de 30 de dezembro de 1996. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PORT. № 2450/2021 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/09/2021, DAIANA DOS SANTOS MACEDO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria

PORT. Nº 2451/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/09/2021, JHONATHAN SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Daiana dos Santos Macedo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

PORT. Nº 2452/2021 - Torna insubsistente a Portaria nº 2429/2021, publicada em 04/09/2021

PORT. Nº 2453/2021 – Considera nomeado, a contar de 01/09/2021, BRUNO SANTANA DE ANDRADE para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Participação Social, em vaga decorrente da exoneração de Celso Luiz da Cunha, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09

PORT. № 2454/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2021, GABRIEL CAMPOS DE MIRANDA do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria

PORT. Nº 2455/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2021, ITAMAR TAVARES DE SOUZA MELLO do cargo de Coordenador da Coordenação de Ações de Emergência, FMS-4, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 2456/2021 - Considera nomeado, a contar de 01/09/2021, BRUNO FERRAZ VALLE para exercer o cargo de Coordenador da Coordenação de Ações de Emergência, FMS-4, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Itamar Tavares de Souza Mello

PORT. Nº 2457/2021 - Exonera, a pedido, AMERICO DINIZ NETO do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORT. Nº 2458/2021 - Nomeia LUIZ PAULINO MOREIRA LEITE para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Americo Diniz Neto

PORT. Nº 2459/2021 - Exonera, a pedido, DAVI ABRANTES DE FIGUEIREDO do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORT. Nº 2460/2021 - Nomeia, JOAO GUSTAVO BRAGA XAVIER PEREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Davi Abrantes De Figueiredo.

Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Davi Abrantes De Figueiredo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DE NITERÓI E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO À INTEGRIDADE E
COMPLIANCE NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
DE INTEGRIDADE — PREVINE NITERÓI.



O MUNICÍPIO DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, 24020-206, neste ato representada pelo Prefeito Axel Schmidt Grael, por Intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DE NITERÓI, representada pela Controladora-Geral do Município Cristiane Mara Rodrigues Marcelino, e da PROCURADORIA-GERAL DE NITERÓI, representada pelo Procurador-Geral do Município Michell Nunes Midlej Maron, e o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Primeiro de Março, 33 -Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20010-000, doravante denominada CRCRJ, neste ato representada por seu presidente, Samir Ferreira Barbosa Nehme, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei Federal N° 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal N° 13.996, de 20 de abril de 2021, e com a Lei Municipal N° 3.466, de 09 de janeiro de 2020, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente ACORDO tem por objeto a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento de ações de fomento à integridade nas contratações públicas nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói e no setor privado, por meio de estudos técnicos, desenvolvimento de materiais instrucionais e realização de eventos que possam contribuir com os objetivos institucionais dos partícipes.
- 1.2. As atividades inerentes ao cumprimento do objeto do presente ACORDO encontram-se listadas no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), por meio do qual se discriminam as ações a serem desenvolvidas, as responsabilidades das partes, cronograma de execução, dentre outras informações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

- São objetivos do presente ACORDO de Cooperação Técnica: Disseminar as diretrizes e a cultura de Integridade e *Compliance* com o 2.1.1. propósito de estabelecer uma cadeia de fornecedores mais íntegra, transparente e ética.
- **2.1.2.** Capacitar agentes públicos e privados a respeito das leis aplicáveis, boas práticas nacionais e internacionais sobre integridade e *compliance* nos respectivos setores.
- 2.1.3. Fortalecer a atuação dos agentes públicos e privados para a aplicação e o exercício das diretrizes de integridade e Compliance no Município de Niterói.
- 2.1.4. Divulgar materiais instrucionais sobre integridade e Compliance, para agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública do Município de Niterói.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O presente instrumento tem caráter não oneroso, não implicando forma de compromissos financeiros ou transferência de recursos 3.1. orçamentários entre os partícipes. Assim, os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de dotações orçamentárias próprias, a participação de seus representantes em todas as etapas de execução das ações advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferência de natureza financeira para quaisquer dos participantes.
- Se, durante a execução das ações previstas no presente instrumento, houver demandas de projetos que demandem recursos financeiros dos partícipes e outros parceiros, estes somente serão efetivados após a assinatura de novos instrumentos jurídicos específicos, em consonância com a legislação atinente à matéria

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária,

fiscal e securitária decorrentes. 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

- 5.1. Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento nos seguintes termos:
- 5.1.1 Promover o intercâmbio de informações necessárias ao desenvolvimento das ações dos Partícipes relacionados ao objeto do presente Acordo;
- Criar canais operacionais entre os partícipes para o desenvolvimento das ações institucionais definidas no âmbito do presente instrumento; **5.1.3.** A PMN, por intermédio da CGM, fornecerá ao CRCRJ informações sobre os
- profissionais da contabilidade que estão atuando na área contábil, a fim de que o CRCRJ verifique se os mesmos estão em situação regular junto ao Conselho; 5.1.4. Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no
- presente instrumento; 6. CLÁUSULA SEXTA DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO, DO SIGILO E DA

CONFIDENCIALIDADE

O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação federal específica.

 CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
 O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado pelo Município de Niterói, no Diário Oficial do Município, e pelo CRCRJ, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do art. 38 da Lei Federal N° 13.019, de 31 de julho de 2014.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste acordo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

- 11.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio do plano de trabalho (ANEXO ÚNICO), bem como por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.
- 11.2. Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito e/ou e-mail.
- 11.3. Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista do §1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito jurídico.

.Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2021. **AXEL SCHMIDT GRAEL** Prefeito do Município de Niterói

CRISTIANE MARA RODRIGUES MARCELINO

Controladora-Geral do Município de Niterói

MICHELL NUNES MIDLEJ MARON

Procurador-Geral do Município de Niterói SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Testemunhas:

Nome: CPF. Nome: CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

Proponente

- 1.1. O Município de Niterói.
 1.1.1. Os trabalhos serão coordenados pela Comissão de Compliance, com membros designados pela CGM-Niterói, PGM-Niterói e CRCRJ.

Beneficiários

- 2.1. Diretos: Agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2.2. Indiretos: Participantes do projeto e a sociedade, de forma geral.
 3. Justificativa para a celebração do instrumento
- Disseminar conhecimentos de Integridade e Compliance para o setor público e privado, para agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, o que impactará na formação de uma cadeia de fornecedores mais íntegra e ética. Nesse sentido, a celebração do instrumento pelo Município de Niterói e CRCRJ se justifica, principalmente, pelos seguintes motivos:
- O presente plano de trabalho está em conformidade com a Lei Municipal 3.2. presente piano de tradamo esta en comonidade com a Lei Municipio nº 3.466/20, que instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, e com o Plano de Integridade – Previne Niterói 2021/2022. Regulamentado pelo Decreto nº 13.877, de 22 de janeiro de 2021, o Plano tem como objetivo instituir estratégias e ações para disseminação da Cultura de Integridade nos órgãos e entidades na Administração Pública municipal de Niterói visando expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas.
- 3.3. O presente plano de trabalho se insere como parte das ações de expansão da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei Municipal nº 3.466/20, aos agentes públicos e às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015.

 Descrição do objeto a ser executado
 Desenvolvimento de ações de fomento à integridade nos setores público e privado do Município de Niterói, por meio de estudos técnicos, desenvolvimento de materiais instrucionais e realização de eventos que possam contribuir com o propósito de se ter uma cadeia de fornecedores e agentes públicos mais íntegra e

5. Descrição das metas a serem atingidas

- Conhecer o contexto, as leis aplicáveis, boas práticas nacionais e 5.1. internacionais sobre a temática de Integridade e Compliance para o setor público e
- privado; 5.2. Desenvolver material instrucional de Integridade e Compliance, para agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal;
- Realizar evento para divulgação trabalho desenvolvido.

Definição das etapas ou fases de execução

- 6.1. O plano de trabalho será composto por três fases principais:
 6.1.1. Imersão na temática de Integridade e Compliance para o setor público e privado, fase em que os participantes do projeto tomarão contato com o contexto, as
- leis aplicáveis, as boas práticas nacionais e internacionais sobre a temática; 6.1.2. Elaboração do material instrucional, fase em que os participantes do projeto desenvolverão material sobre a temática;
- 6.1.3. Realização de evento para divulgação do trabalho desenvolvido, fase em que os partícipes organizarão um evento, conjuntamente, para a divulgação dos resultados do Acordo de Cooperação.
- Cronograma de execução do objeto
- O projeto será desenvolvido conforme a seguinte programação, cuja alteração pode ser realizada conforme necessidades específicas dos partícipes



- Imersão na temática de Integridade e Compliance para o setor público e privado: três meses, contados a partir da celebração do Acordo de Cooperação;
- 7.1.2. Realização de eventos para divulgação do trabalho desenvolvido: a serem realizados até o final do presente Acordo de Cooperação;
- Elaboração do material instrucional: no decorrer do presente Acordo de Cooperação

Obrigações das partes

- 8.1. O projeto será conduzido pela Comissão de Compliance, com membros designados pela CGM-Niterói, PGM-Niterói e CRCRJ. A equipe formada será responsável por produzir o conteúdo do material instrucional, a partir dos estudos realizados, das reuniões técnicas com os órgãos e entidades do Município de Niterói e das orientações que serão recebidas pela coordenação do projeto.
- 8.2.
- Os partícipes serão responsáveis por organizar as reuniões técnicas. O evento para divulgação do trabalho desenvolvido é 8.3. responsabilidade mútua dos partícipes.
- Plano de aplicação dos recursos financeiros
- 9.1. Não se aplica, uma vez que se trata de Acordo de Cooperação não oneroso.

ONEROSO.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL NITERÓI, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO À INTEGRIDADE E COMPLIANCE NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE – PREVINE NITERÓI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, 24020-206, doravante denominada PMN, neste ato representada pelo Prefeito Axel Schmidt Grael, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DE NITERÓI, representada pela Controladora-Geral do Município Cristiane Mara Rodrigues Marcelino, e da PROCURADORIA-GERAL DE NITERÓI, representada pelo Procurador-Geral do Município Michell Nunes Midlej Maron, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL NITERÓI**, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 507 - Centro, Niterói - RJ, 24020-072, doravante denominada OAB/Niterói, neste ato representada por seu Presidente, Claudio Roberto Vianna, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, e demais preceitos da legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente ACORDO tem por objeto a cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento de ações de fomento à Integridade nas contratações públicas nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói e no setor privado, por meio de estudos técnicos, desenvolvimento de materiais instrucionais e realização de eventos que possam contribuir com os objetivos institucionais dos partícipes.
- 1.2. As atividades inerentes ao cumprimento do objeto do presente ACORDO encontram-se listadas no Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), por meio do qual se discriminam as ações a serem desenvolvidas, as responsabilidades das partes, cronograma de execução, dentre outras informações pertinentes.

 5. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

- São objetivos do presente ACORDO de Cooperação Técnica:
- 5.1.1. Disseminar as diretrizes e a cultura de Integridade e Compliance com o propósito de estabelecer uma cadeia de fornecedores mais íntegra, transparente e
- **5.1.2.** Capacitar agentes públicos e privados a respeito das leis aplicáveis, boas práticas nacionais e internacionais sobre Integridade e *Compliance* nos
- 5.1.3. Fortalecer a atuação dos agentes públicos e privados para a aplicação e o exercício das diretrizes de Integridade e Compliance no Município de Niterói.
- Divulgar materiais instrucionais sobre Integridade e Compliance, para agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública do Município de Niterói.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** O presente instrumento tem caráter não oneroso, não implicando qualquer forma de compromissos financeiros ou transferência de recursos orçamentários entre os partícipes. Assim, os subscritores se comprometem a garantir e a custear, por meio de dotações orçamentárias próprias, a participação de seus representantes em todas as etapas de execução das ações advindas em razão deste instrumento, não gerando obrigações de transferência de natureza financeira para quaisquer dos participantes.
- Se, durante a execução das ações previstas no presente instrumento, houver demandas de projetos que demandem recursos financeiros dos partícipes e outros parceiros, estes somente serão efetivados após a assinatura de novos instrumentos jurídicos específicos, em consonância com a legislação atinente à

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

- Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES
- Os partícipes se comprometem a conjugar esforços para desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente instrumento nos seguintes termos:
- Promover o intercâmbio de informações necessárias ao desenvolvimento das ações dos Partícipes relacionados ao objeto do presente Acordo; 5.1.2. Criar canais operacionais entre os partícipes para o desenvolvimento das
- ações institucionais definidas no âmbito do presente instrumento;



Adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no

6. CLÁUSULA SEXTA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÃO, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos signatários em comum acordo e em conformidade com a legislação federal específica.
- 10. CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO
- 9.1. O extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será publicado pela PMN no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
- 10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Rio de Janeiro, para

dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste acordo. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS **OMISSOS**

- 11.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio do plano de trabalho (ANEXO ÚNICO), bem como por meio de deliberações registradas
- em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas. 11.2. Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito e/ou e-mail.
- 11.3. Fica vedada aos signatários a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista do §1º do art. 37 da Constituição Federal, nas ações empreendidas pela execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
- E. para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelas partes.

AXEL SCHMIDT GRAEL

Prefeito do Município de Niterói CLAUDIO ROBERTO VIANNA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Niterói

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

1.Proponente

- Prefeitura Municipal de Niterói.
- 1.1.1. Os trabalhos serão coordenados pela Comissão de *Compliance*, com membros designados pela CGM-Niterói, PGM-Niterói e OAB/Niterói.
- 2.1. Diretos: Agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2.2. Indiretos: Participantes do projeto e a sociedade, de forma geral.
- 3. Justificativa para a celebração do instrumento
 3.1. Disseminar conhecimentos de Integridade e Compliance para o setor público e privado, para agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, o que impactará na formação de uma cadeia de fornecedores mais íntegra e ética. Nesse sentido, a celebração do instrumento pela Prefeitura Municipal de Niterói e OAB/Niterói se justifica, principalmente, pelos seguintes motivos:
 3.2. O presente plano de trabalho está em conformidade com a Lei Municipal
- nº 3.466/20, que instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, e com o Plano de Integridade – Previne Niterói 2021/2022. Regulamentado pelo Decreto nº 13.877, de 22 de janeiro de 2021, o Plano tem como objetivo instituir estratégias e ações para disseminação da Cultura de Integridade nos órgãos e entidades na Administração Pública municipal de Niterói visando expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas.
- 3.3. O presente plano de trabalho se insere como parte das ações de expansão da Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, instituída pela Lei Municipal nº 3.466/20, aos agentes públicos e às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015.
- Descrição do objeto a ser executado
- 7.1. Desenvolvimento de ações de fomento à Integridade nos setores público e privado do Município de Niterói, por meio de estudos técnicos, desenvolvimento de materiais instrucionais e realização de eventos que possam contribuir com o propósito de se ter uma cadeia de fornecedores e agentes públicos mais íntegra e ética.
- 8. Des ição das metas a serem atingidas
- **8.1.** Conhecer o contexto, as leis aplicáveis, boas práticas nacionais e internacionais sobre a temática de Integridade e *Compliance* para o setor público e privado;
- 8.2. Desenvolver material instrucional de Integridade e Compliance, para agentes públicos e pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal;
- Realizar evento para divulgação trabalho desenvolvido. Definição das etapas ou fases de execução 8.3.
- 9.1 O plano de trabalho será composto por três fases principais:
- Imersão na temática de Integridade e Compliance para o setor público e 6.1.1.



privado, fase em que os participantes do projeto tomarão contato com o contexto, as leis aplicáveis, as boas práticas nacionais e internacionais sobre a temática;

- Elaboração do material instrucional, fase em que os participantes do projeto desenvolverão material sobre a temática:
- Realização de evento para divulgação do trabalho desenvolvido, fase em que os partícipes organizarão um evento, conjuntamente, para a divulgação dos resultados do Acordo de Cooperação.
- Cronograma de execução do objeto
- 7.1. O projeto será desenvolvido conforme a seguinte programação, cuja alteração pode ser realizada conforme necessidades específicas dos partícipes:
- Imersão na temática de Integridade e Compliance para o setor público e
- privado: três meses, contados a partir da celebração do Acordo de Cooperação; 7.1.2. Realização de eventos para divulgação do trabalho desenvolvido: a serem realizados até o final do presente Acordo de Cooperação;
- Elaboração do material instrucional: no decorrer do presente Acordo de Cooperação
- Obrigações das partes
- 8.1. O projeto será conduzido pela Comissão de *Compliance*, com membros designados pela CGM-Niterói, PGM-Niterói e OAB/Niterói.
- A equipe formada será responsável por produzir o conteúdo do material instrucional, a partir dos estudos realizados, das reuniões técnicas com os órgãos e entidades do Município de Niterói e das orientações que serão recebidas pela coordenação do projeto.
- 8.3.
- Os partícipes serão responsáveis por organizar as reuniões técnicas. O evento para divulgação do trabalho desenvolvido é de responsabilidade 8.4. mútua dos partícipes
- Plano de aplicação dos recursos financeiros
- Não se aplica, uma vez que se trata de Acordo de Cooperação não 9.1. oneroso

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO Nº 02/2021

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 12/2021; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Governo – SEMUG, e a Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC; OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a articulação entre a Prefeitura de Niterói e a SEEDUC, para implementar as atividades de identificação de alunos elegíveis ao Programa Poupança Escola, fornecer dados de acompanhamento do ano letivo, assim como divulgar informações e orientações sobre o Programa entre os alunos matriculados nas escolas vinculadas à SEEDUC localizadas no município de Niterói; VALOR: sem ônus; FUNDAMENTO: Lei nº 3.363/2018 de 16/07/2018, bem como o Processo Administrativo nº 18000/01398/2019; DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Progressão Funcional – Indeferido – 20/4387, 4233, 4183, 4171/2021 Adicional por tempo de Serviço – Indeferido – 20/4343, 4342, 4332, 4216/2021 Auxílio Doença – Deferido – 20/4336/2021

Setembro de 2021.

Reconsideração de Despacho - Indeferido - 20/3110/2021

Corrigenda

Na portaria nº 821/2021 publicada em 25 de agosto de 2021, onde se lê Processo nº 020/001136/2021, " Leia-se Processo nº 020/001135/2021." **EXTRATO** № 154/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 211804. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa OMNISEG COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de 500 (quinhentos) crachás através da Ata de Registro de Preços nº 28/2020. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 28/2020, do tipo menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preço. **VALOR**: R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais). **VERBA**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001601 datada de 27/08/2021. **FUNDAMENTO**: Artigo 2º, II, 3 e $\$2^\circ$ do Decreto Municipal nº 11.573/14, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2000 e decretos Municipais nº 10.005/16, 11.117/12 e 13.269/19 e despachos contidos no processo nº 020/1648/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de

EXTRATO Nº 155/2021-SMA

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06/2021; PARTES: Os órgãos da Administração INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 06/2021; PARTES: Os orgaos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo de um lado como gestores a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo títular da pasta, Sr. LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060.0001/81, neste ato representada por seu Presidente RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ company de la 29.20.21456/0001.65 poste set representada por seu Presidente. TORRES OLIVEIRA, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, neste ato representada por seu Presidente Sr. FERNANDO SOARES DA CRUZ, a COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. LUIZ CARLOS FROES GARCIA, a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI – FAN, inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo Presidente Sr. MARCOS SABINO BRAGA FERREIRA, a NITTRANS – NITEROI TRANSPORTE E TRÂSITO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, neste ato representada pelo Presidente Sr. GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR, a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. PAULO CÉSAR SILVA CARRERA, a NITERÓI PREV – NITEROI PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, neste ato representada pelo Presidente Sr. MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ, a NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.968/0001_07, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. PAULO ROBERTO VAREJÃO NOVAES e a a Instituição Financeira ITAÚ UNIBANCO S/A. OBJETO: O presente Contrato tem



por objeto a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói; (II) centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; (III) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas; todos da Prefeitura Municipal de NITERÓI, suas Autarquias e Fundações, conforme disposto na Resolução nº 3.402, de 06 de setembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional e na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2021, pela maior oferta. VALOR: R\$ 80.400.000,00 (oitenta milhões e quatrocentos mil reais). FUNDAMENTO: Na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório do pregão presencial nº 19/2021, contido no processo administrativo nº 020/002477/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 EXTRATO ATA DE COPOS DESCARTÁVEIS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de copos descartáveis para café e de copos descartáveis para água – Processo: 020/001504/2021 – Modalidade: Pregão Presencial – SRP nº 020/2021 – Total de Fornecedores Registrado: 01 empresa: OSW DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME - CNPJ nº 22.031.995/0001-90, para o Item 1 com valor unitário de R\$ 65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais) e para o Item 2 com valor unitário de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 389.400,00 (trecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global licitado de R\$ 521.200,00 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos reais), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as demais SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência da Ata passará será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **indeferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos in*deferidos* em <u>SETEMBRO 2021</u>.

750003698/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Aprovação da disponibilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, para a intervenção e melhoria em 23 Unidades Habitacionais Precárias na Comunidade Morro da Cocada, no Bairro Badu – Região de Pendotiba, Niteró.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Voto FUHAB 001/2021, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada para a intervenção e melhoria em 23 Unidades Habitacionais Precárias na Comunidade Morro da Cocada, mediante processo de licitação pública, cujo valor estimado pela SMHRF se dará pelo valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto 001/2021 aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Ato do Secretário

PORTARIA nº 50/2021

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1° - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos para comercio ambulante no Município de Niterói por Falta de Edital Cadastramento, conforme relação abaixo:

relação abaixo,		
PROCESSO	PROCESSO PROCESSO	
130000219/2018	130001546/2021	130001685/2021
130002082/2018	130001554/2021	130001705/2021
130001224/2021	130001562/2021	130001708/2021
130001249/2021	130001599/2021	130001775/2021
130001267/2021	130001600/2021	130001854/2021
130001270/2021	130001629/2021	130001896/2021
130001297/2021	130001726/2021	130001901/2021
130001329/2021	130001728/2021	130001910/2021
130001376/2021	130001733/2021	130001915/2021
130001381/2021	130001758/2021	130001920/2021
130001391/2021	130001657/2021	130001936/2021
130001394/2021	130001658/2021	130001937/2021
130001407/2021	130001660/2021	
130001461/2021	130001670/2021	
130001541/2021	130001672/2021	
130001545/2021	130001684/2021	

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE <u>COMUNICADO</u>

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo endereço e requerente:



080006110/2021 - Rua Madre Maria Victoria, Nº 90, loja 102 e 103 - Charitas -Toscana LVX Comércio de Alimentos Eireli.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

ESPÓLIO DE ASTOLPHO ERVES DE CASTRO - Rua Guilherme Briggs, 05 - São Domingos - 12282

ALVARO ALBERTO SANTOS DA SILVA - Av. Rui Barbosa, 148 - São Francisco -01710

CLAUDIA DE FIGUEIREDO MARQUES - Rua Mariz e Barros, 310 - Icaraí - 01821 ESPOLIO DE CERPHAS M. B. DE MENEZES - Rua Gal. Pereira da Silva, 132 -Icaraí - 01822

INTIMAÇÃO

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO - Rua Jurenil A. Costa, 429 - Maravista

MISAKI - Rua Ministro Otávio Kelly, 529, loja 107 – Icaraí - 30002

O PROPRIETÁRIO - Rua Tavares de Macedo, 140, casa 19 - Icaraí - 29485 CONDOMÍNIO DO ED. PRAIA D'OFIR E ITA FOGO EQUIPAM. CONTRA INCÊNDIO LTDA - Rua Santa Rosa, 140 - Santa Rosa - 29081

CONDOMÍNIO DO ED. PRAIA DE UBATUBA - Rua Santa Rosa, 104 - Santa Rosa -

MÁRCIO DIAS DUARTE SILVA - Rua Ver. Duque Estrada, 123/703 - Santa Rosa -

O PROPRIETÁRIO - Rua Passo da Pátria, 73 - São Domingos - 30103

O RESPONSÁVEL - Rua Antônio Parreiras, 81 - Boa Viagem30102

O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 239 - Centro - 29827

O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 204-A - Centro - 29828 DROGARIA PACHECO S.A - Alameda São Boaventura, 944 - Fonseca 23405

NOTIFICAÇÃO

ESPÓLIO DE ASTOLPHO ERVES DE CASTRO - Rua Guilherme Briggs, 5 -Francisco - 7976

O PROPRIETÁRIO - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 7465, apto 94, Cond. Ubá

Piratininga Piratininga 6352 CONDOMÍNIO UBÁ PIRATININGA (SÍNDICO) - Estrada Francisco da Cruz Nunes,

7465 Piratininga - 6353 O PROPRIETÀRIO - Rua Frei Fabiano, 438 – Piratininga - 6355 THIAGO BLANC GOMES - Rua Ver. Duque Estrada, 123, apto 1105 - Santa Rosa -

OPROPRIETÁRIO - Rua Dr. Paulo César, 25, apto 1703 - Santa Rosa - 6360 CONDOMÍNIO DO ED. VILLAGE VERT (SÍNDICO) - Rua Ver. Duque Estrada, 185 -

Santa Rosa 6363

JORGE FERREIRA VELASCO - Rua Noronha Torrezão, 5, unidade 101 e 102 -Santa Rosa 6364

DAMIÃO JORGE DE CASTILHJO - Rua João Pena, 18, casa 2 - Santa Rosa - 6368 CONDOMÍNIO DO ED. FERNANDO MATTOS (SÍNDICO) - Rua Dr. Sardinha, 133 -Santa Rosa 6370

MÁRCIO DIAS DUARTE - Rua Martins Torres, 589 - Santa Rosa - 6371 CONDOMÍNIO DO ED. CHEMIN DOR - Rua Noronha Torrezão, 196 - Santa Rosa -6372

O PROPRIETÁRIO - Rua Noronha Torrezão, 3 - Santa Rosa 6374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030010444/2021 - Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11466/2013, em favor da empresa A GLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ: 10.267.148/0001-40 no valor de R\$ 805,14 (oitocentos e cinco reais e quatorze centavos).

DIŚPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030009879/2021 - Autorizo o ato de contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/2013, junto à empresa CSABE ENSINO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.041.145/0001-69, visando à prestação do serviço Curso de Inteligência e Contrainteligência voltado para a área de fiscalização tributária municipal, a ser ministrado na modalidade EAD, no valor total de R\$1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Corrigenda

Na publicação da Portaria nº 035/SMF/2021 publicada em 10/09/2021: **Onde se lê:** Fabiana Marins de Souza – Matr. 238.092-1, **Leia-se:** Leonardo Mathias Antonioli – Matr. 242.323-0 "

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PORTARIA N° 028/SEPLAG/2021

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, para fiscalizar o Contrato nº 03/2021 (Proc. 190000113/2021) referente a contratação de serviços com a EMPRESA FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Bruno Teixeira Godim - Matrícula nº 1244.095-0

Eduardo de Alencar Imbassahy – Matrícula nº 1244.098-0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE
LICITAÇÃO n.º 01/2021, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e
no Processo Administrativo n.º 180001940/2021, por estarem preenchidos dos os
requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação Do
CONSÓRCIO CONECTAR inscrita no CNPJ sob o n.º 417745990001-06, pelo valor



total estimado de R\$ 8.250,00(Oito mil duzentos e cinquenta reais), com vistas à compra compartilhada de insumos Médicos Hospitalares.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2021, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e no Processo Administrativo n.º 200/04838/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da **DUCS** EDITORA E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI), inscrita no CNPJ sob o n.º 18..304.284/0001/75 pelo valor total estimado de R\$ 17.568,00(Dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais) com vistas à confecção de comprovantes de vacina (cartão de vacina Influenza e covid-19).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO № 18/2021

Instrumento: Termo Aditivo Nº 18/2021 ao Contrato Nº 015/2015. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALELO - CIA BRAS DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS. **Objeto:** emissão e gestão de cartão com tarja magnética, bem como de disponibilização de benefícios no cartão, contemplando carga e recarga de valor para atender às necessidades do Município de Niterói, conforme solicitação da Presidência/FME, às fls. 527, Processo Administrativo n°. 210/3213/2021, com fundamento na Lei Ordinária nº 3.616/21. **Valor:** O valor total da presente renovação é de R\$13.706.333,00 (treze milhões e setecentos e seis mil e trezentos e trinta e três reais), à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.122.0148.7777; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 538; Nota de Empenho № 000624/2021; Processo Administrativo 210/3213/2021. **Prazo:** A prorrogação prevista na cláusula primeira será de 02 (dois) meses, a contar de 09/09/2021 com o término em 09/11/2021, conforme disposto às fls. 527, Processo Administrativo 210/3213/2021. Valor: Fundamento Legal: Lei Ordinária nº 3.616/21. Processo Administrativo: 210/3213/2021. Data da Assinatura: 09/09/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A AQUISIÇÃO DE 3 (três) UNIDADES DE WEBCAMS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 10- Nomear o servidor Abdallah Evangelista Abou Kamed, matrícula 1244279-0, David Pereira Lopes, matrícula 1243025-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a aquisição de 3 (três) unidades de webcams para ser utilizadas em reuniões e audiências da Procuradoria Geral. 0700002655/2021:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXTRATO

INSTRUMENTO: Aquisição de materiais. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a Empresa MAGALU PAGAMENTOS LTDA . OBJETO: Aquisição de 3 (três) unidades de PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 637,16 (seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). VERBA: Código de Pospesa nº 34499052060000, Programa de Trabalho nº 120104.122.0145.4192, Fonte 203. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo nº 070/2655/2021, empenho nº 205. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

EDITAL DAL/PGM Nº 06 DE 2021

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, abaixo relacionados:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:					
CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS				
1°	Rayanne Moura dos Santos				
2°	Isabella Helter Claudino				

- 1.1. Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item IX do Edital DAL/PGM nº 02 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail estagiodal@pgm.niteroi.ri.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 14 DE SETEMBRO DE 2021:
- a) Declaração da Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida, de conclusão do curso de graduação a partir do 5° período;
- b) Certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);
- c) Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) foto 3 x 4;
- f) Currículo:
- g) Xerox da carteira de identidade; h) Xerox do CPF
- i) Conta bancária (conta corrrente ou conta poupança)
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR
- 1.3 Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi..rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA PROCESSO SELETIVO



aos

1.4 - A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do

NITERÓI PREV. Atos da Presidência PORTARIA CE Nº 01/2021

À Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, constituída através da Portaria da Presidência nº182/2021, publicada em 21 de agosto de 2021 e nos termos do artigo 9º do Edital de Convocação, faz publicar a <u>relação dos</u> <u>candidatos habilitados</u> à eleição dos membros do Conselho Superior de Administração e do Conselho Fiscal:

Conselho Superior de Administração:

1. Conseino Superior de Administração.

1.1 Candidatos às 2 (duas) vagas destinadas aos Ativos:

Cassiano Soares Rodrígues – Inscrição nº 007/2021 – Matrícula: 4360178

Hilton Alves da Costa Filho – Inscrição nº 008/2021 – Matrícula: 12284420

José João Zeghir Neto – Inscrição nº 004/2021 – Matrícula: 1229832 Marcelo Zander Vaiano – Inscrição nº 002/2021 – Matrícula: 12440930 Margareth Freire Rangel – Inscrição nº 005/2021 – Matrícula: 69912
Marcos da Silva Gonçalves – Inscrição nº 006/2021 – Matrícula: 12240083
1.2 Candidatos às 2 (duas) vagas destinada

Aposentados/Pensionistas:
Cleusa Jacira Corrêa Mere – Inscrição nº 009/2021 – Matrícula: 7194405
Rousemary Castilho de Mello – Inscrição nº 001/2021 – Matrícula: 70219412 Vanderley Martins Pavuna – Inscrição nº 003/2021 – Matrícula: 712181279 **2. Conselho Fiscal:**

Candidatos a 1 (uma) vaga destinada aos Ativos:

Eduardo Fichberg – Inscrição nº 010/2021 – Matrícula: 12231462 2.2 Candidatos a 1 (uma) vaga

destinada aos

Aposentados/Pensionistas

- João Ricardo Nunes Ribeiro Inscrição nº 011/2021 Matrícula: 72247708

 3. Candidatos com documentação pendente

 3.1 Hilton Alves da Costa Filho Matrícula: 12284420: não apresentou o Nada Consta exarado pelo Controle Interno Setorial da Administração Direta comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco (5) anos, porém apresentou o protocolo na data do período de inscrição, correspondente ao processo administrativo nº020/004478/2021.

 3.2 Marcos da Silva – Matrícula: 122400083: não apresentou o Nada
- Consta exarado pelo Controle Interno Setorial da Administração Direta comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco (5) anos, porém apresentou o protocolo na data do período de inscrição, correspondente ao processo administrativo nº020/004436/2021.
- Os candidatos que apresentaram o protocolo do <u>Nada Consta</u> na data da inscrição poderão entregar o referido documento à Comissão Eleitoral da Niterói Prev, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) após a publicação desta Portaria.

 A não apresentação do referido documento no período informado acarretará a
- inabilitação do candidato.

PROCESSO Nº 310/000803/2021 - INDEFERIDO.